

Decretos



DECRETO AUTÔNOMO Nº 03, DE 20 DE MARÇO DE 2019

“Dispõe sobre a mudança de nomenclatura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável para Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural de Palmeira dos Índios, remaneja cargos e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, JÚLIO CEZAR DA SILVA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso III e XIX, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no art. 84, inciso VI, alíneas “a)” e “b)”, da Constituição da República, com a redação da Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2.806-5/RS, Rel.: Min. Ilmar Galvão, DJU de 27-06-2003, decidida com efeito vinculante para todos os Estados da Federação, nos termos do art. 102, § 2º, da Constituição da República, combinado com o art. 28, parágrafo único, da Lei nº 9.868, de 10 de novembro de 1999; e

Considerando que o artigo 33, da Lei Delegada nº 2.124 de 08 de maio de 2017, dispõe que o funcionamento, as atribuições específicas e a subdivisão interna dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta serão fixados mediante Decreto, de acordo com a necessidade e demanda contemporânea de cada um dos órgãos municipais, limitados ao número total de cargos criados por esta Lei.

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável criada pelo Art. 12 da Lei Delegada 2.124 de 08 de maio de 2017 passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural com a seguinte composição e atribuições:

I – Este órgão terá atribuições como definir, coordenar e executar as políticas, diretrizes e metas relacionadas com o Desenvolvimento urbano e rural e o desenvolvimento territorial do Município.

II - atuar para estruturar e sistematizar a produção e divulgação de informações socioeconômicas, físicas, cadastrais de imóveis, logradouros, redes de infraestrutura e cartografia digital georreferenciados para o planejamento urbano, em articulação com demais órgãos e entidades da Administração Municipal, outras esferas de governo e empresas privadas.

III - Coordenar a prestação dos serviços municipais aos cidadãos no que se refere a sua área de atuação;

II - Coordenar as ações de planejamento e desenvolvimento urbano;

III - Coordenar o processo de aprovação de projeto reforma, expedição de alvará e habite-se na área da construção civil e serviços públicos;

IV - Examinar e julgar as reclamações e recursos das autuações e notificações fiscais;

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – E-mail: gp.palmeiradosindios@gmail.com Tel. (82) 3421-2309

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: U8GGY7JPFQ1DR293A6ZNMA

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



V - Coordenar a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e de programas gerais e setoriais inerentes à sua área de atuação;

VI - Proporcionar prestação de serviços municipais de qualidade, relativos à sua área de competência, de acordo com as diretrizes do Plano de Governo.

VII – Desenvolver e implementar diretrizes e metas para a atuação de forma integrada aos Órgãos vinculados e do Governo Municipal;

Art. 2º - Os cargos para execução das atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural serão compostos e frutos do Remanejamento dos seguintes órgãos:

I - Órgãos Colegiados:

a) Conselho Municipal da Cidade. Remanejado do Art. 23 da Lei Delegada nº 2.124 de 08 de maio de 2017.

II - Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

a) Secretário Municipal: previsto no Art. 12 da Lei Delegada nº 2.124 de 08 de maio de 2017.

b) Assessoria Técnica: previsto no Art. 12 da Lei Delegada nº 2.124 de 08 de maio de 2017.

III - Órgãos de Execução:

a) A DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, renomeada e remanejado art. 23 inciso III, item 7 da Lei Delegada nº 2.124 de 08 de maio de 2017, sendo a Gerência de Alvarás e Habite-se remanejada do art. 23 inciso III, item 7.1 da Lei Delegada nº 2.124 de 08 de maio de 2017, e a Gerência de Posturas Públicas remanejado do art. 23 inciso III, item 7.2 da mesma Lei.

b) GERENCIA DE ESTUDOS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS EXTERNOS - Renomeada e Remanejada do art. 18 inciso III, item 4.6 da Lei Delegada nº 2.124 de 08 de maio de 2017.

c) Gerência de Manutenção, conservação de vias Urbanas e Rodovias Municipais, e LIMPEZA DE AÇUDES, BARRAGENS E PREPARAÇÃO DE TERRA – SPCU. Remanejado art. 23 inciso III item 4.3 da Lei Delegada nº 2.124 de 08 de maio de 2017.

Art. 3º - Este Decreto Autônomo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira dos Índios/AL, 20 de março de 2019.

JÚLIO CEZAR DA SILVA

Prefeito

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – E-mail: gp.palmeiradosindios@gmail.com Tel. (82) 3421-2309